

Responsabilidade civil e odontologia: levantamento das ações judiciais em São José do Rio Preto (SP), Brasil, 2014-2018

¹Julia Rodrigues QUIDIGUINO

²Bruna Saud BORGES

³Larissa Dutra Bittencourt de OLIVEIRA

⁴Ricardo Henrique Alves da SILVA

Recebido: julho 2020

Revisado e aceito: setembro 2020

Resumo

Objetivo: analisar os processos de responsabilidade civil instaurados contra os cirurgiões-dentistas do município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, Brasil, entre os anos 2014 e 2018, a fim de verificar se houve aumento no número de ações no referido período e investigar suas principais características. **Material e Métodos:** para o levantamento dos dados foi realizada uma busca online na base de dados pública do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), a partir de listagem contendo os nomes dos cirurgiões-dentistas inscritos na comarca da cidade em questão. Após a seleção dos processos, foi feita uma verificação integral dos autos. **Resultados:** os dados obtidos mostraram que o número de processos cresceu no decorrer do período, e dentre eles, a especialidade mais acionada foi a Implantodontia. Os valores de indenizações solicitados chegaram ao máximo de R\$ 70.000,00, já os referentes às sentenças, foi observado o mínimo de R\$ 1.000,00 (valor abaixo do solicitado) e o máximo de R\$ 29.032,00 (valor acima do solicitado). Em relação ao julgamento, 67% dos processos foram finalizados como procedentes. **Conclusão:** houve um aumento no número de processos nos últimos anos, nos quais a Implantodontia foi a especialidade predominantemente reclamada e obtivemos um maior número de processos julgados como procedentes.

Palavras-chave: Odontologia Legal. Responsabilidade Civil. Prática Profissional.

¹ Cirurgiã-Dentista. Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo. jrquidiguino@hcrp.usp.br

² Especialista em Odontologia Legal. Mestra em Ciências. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo. bruh_saud@hotmail.com

³ Doutora em Ciências. Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo. larissadbo@gmail.com

⁴ Professor Associado (Odontologia Legal). Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, Universidade de São Paulo. Departamento de Estomatologia, Saúde Coletiva e Odontologia Legal. ricardoherique@usp.br

Civil liability and dentistry: survey of lawsuits in São José do Rio Preto (SP), Brazil, 2014-2018

ABSTRACT

Objective: to analyze the civil liability lawsuits filed against dental surgeons in the municipality of São José do Rio Preto, State of São Paulo, between the years 2014 and 2018, in order to verify if there was a significant increase in the number of lawsuits in that period and investigate its main characteristics. **Material and Methods:** to collect the data, an online search was carried out in the public database of the Court of Justice of São Paulo (TJ-SP), based on a list containing the names of the dentists registered in the district of the city in question. After the selection of the processes, a full verification of the records was made. **Results:** the data obtained showed that the number of processes grew over the period, and among them, the most used specialty was implantology. The amounts of damages requested reached a maximum of R \$ 70,000.00, while those referring to sentences, a minimum of R\$ 1,000.00 (below the amount requested) and a maximum of R\$ 29,032.00 (above the amount requested) were observed). Regarding the trial, 67% of the cases were concluded as valid. **Conclusion:** there has been an increase in the number of cases in recent years, in which Implantology was the specialty predominantly claimed and we obtained a greater number of cases judged to be well founded.

Key words: Forensic Dentistry. Damage Liability. Professional Practice

Introdução

A conduta de profissionais da saúde, dentre eles os cirurgiões-dentistas, atualmente vem sendo questionada com maior frequência^{1,2}. Tal fato associa-se a maior conscientização da população brasileira sobre suas prerrogativas e direitos, resultando em um crescente questionamento quando da não satisfação

de suas necessidades e expectativas. Com isso nota-se um aumento significativo no número de processos judiciais envolvendo estes profissionais^{3,4}.

Uma vez que a relação profissional/paciente é regida pelo Direito⁵, o cirurgião-dentista deve atuar de forma ética e legal, sabendo que é responsável pelos atos praticados no desempenho de sua função^{3,6}. Sendo assim, deve basear

seus procedimentos em evidências científicas, estabelecer uma relação de confiança com seu paciente, além de elaborar os prontuários de forma adequada, visando ter respaldo jurídico na presença de ações judiciais, uma vez que eles poderão ser utilizados na defesa do profissional^{6,7}.

O Código de Defesa do Consumidor⁸ define os profissionais liberais, onde estão incluídos os que militam na área da saúde, como prestadores de serviços e os pacientes como consumidores, alterando o cenário dos serviços odontológicos⁹. Desta maneira, caso o consumidor sinta-se lesado de alguma forma, tem seus direitos reservados e garantidos, fazendo com que o fornecedor do serviço (profissional e/ou entidade de assistência odontológica) responda pelo dano causado^{5,10,11}.

No tocante à responsabilidade civil, verifica-se no Código Civil Brasileiro, no artigo 186, a configuração de ato ilícito: “Aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano a outrem, ainda que exclusivamente moral, comete ato ilícito”. Também verifica-se que quando for constatada a responsabilidade civil do profissional, este terá que indenizar o paciente pelos danos causados, sejam eles materiais e/ou morais, uma vez que o artigo 927 estabelece “Aquele que, por ato

ilícito, causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo”¹².

Para que seja determinada tal responsabilidade, é necessário que haja uma conduta profissional, um dano e um nexo de causalidade entre eles¹³. O requisito inicial para a valoração do dano é a realização de exame pericial, que consiste em uma prova técnica realizada por especialista em determinado ramo do conhecimento que irá emitir um laudo pericial, o que auxiliará o juiz no julgamento do processo e na sentença^{14,15}.

Com base em todo o exposto, o presente trabalho teve como objetivo levantar e analisar os processos de responsabilidade civil instaurados contra os cirurgiões-dentistas do município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, entre os anos 2014 e 2018, a fim de verificar se houve aumento no número de processos nos últimos anos e investigar algumas características dessas ações judiciais.

Material e métodos

Aspectos éticos

Inicialmente, o projeto foi submetido à apreciação de Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos, a fim de cumprir todas as exigências da Resolução 466/12 e aprovado com o número CAAE: 20224819.6.0000.5419

Obtenção de dados

Por meio de uma pesquisa exploratória documental, foi realizada uma análise descritiva dos dados obtidos. Através de uma listagem pública contendo os nomes dos cirurgiões-dentistas inscritos no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, disponibilizada pelo Conselho Regional de Odontologia, foi realizada uma busca online na base de dados pública do Tribunal de Justiça de São Paulo (TJ-SP), selecionando apenas os processos envolvendo responsabilidade civil dos profissionais inscritos no município de São José do Rio Preto, entre os anos 2014 e 2018.

Após a localização dos processos judiciais, foi realizada leitura e análise integral dos autos, onde os seguintes dados foram coletados: (1) ano do início do processo; (2) especialidade odontológica envolvida; (3) existência de seguro de responsabilidade civil; (4) presença de laudo pericial; (5) especialidade do Perito nomeado; (6) contratação de assistente técnico pelas partes; (7) valor da indenização solicitada; e (8) dados referentes à sentença. Destaca-se que toda etapa descrita, desde a busca dos processos, suas análises, assim como a tabulação dos dados foi realizada no ano de 2019. Com relação aos dados sobre as especialidades dos profissionais

envolvidos (perito e assistente técnico), elas foram pesquisadas no site do Conselho Federal de Odontologia, na área de consulta aos profissionais.

Vale ressaltar que existe a possibilidade de algum profissional presente na lista disponibilizada pelo Conselho Regional de Odontologia do Estado de São Paulo ter realizado a solicitação de transferência ou cancelamento da sua inscrição anteriormente a solicitação desta listagem. Com isso eles perdem seu registro e se caso existisse algum processo no nome destes profissionais, não seriam encontrados.

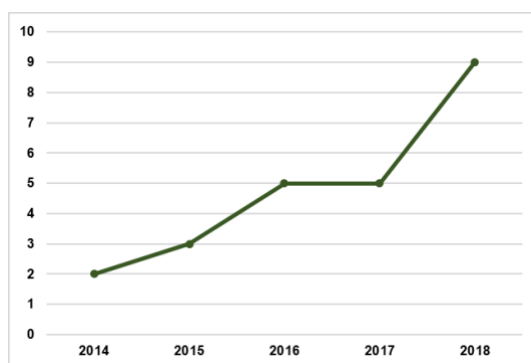
Resultados

A amostra da pesquisa foi composta por 1.737 nomes de cirurgiões-dentistas, inscritos no município de São José do Rio Preto, de acordo com a lista disponibilizada pelo Conselho Regional de Odontologia (CRO). A partir desses nomes foi realizada a primeira busca, feita no site do Tribunal de Justiça de São Paulo, na qual foram encontrados 26 processos envolvendo responsabilidade civil, entre os anos de 2014 a 2018. Através dos processos encontrados, iniciou-se a verificação integral dos autos para coleta e análise dos dados.

O primeiro dado analisado foi o ano de início das ações encontradas, e em relação a ele, foi possível verificar que o

total de 26 processos estavam distribuídos conforme Figura 1.

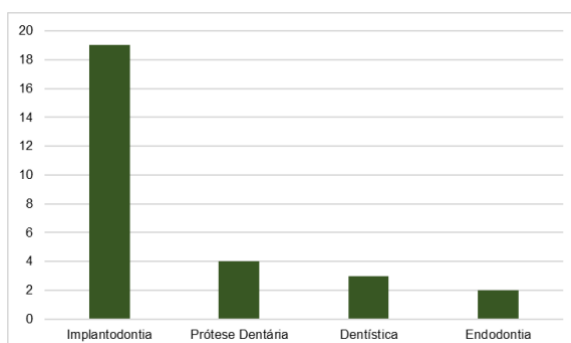
Figura 1- Número de processos envolvendo responsabilidade civil do cirurgião-dentista distribuídos por ano, São José do Rio Preto (SP), 2014-2018.



Outro dado analisado foi em relação as especialidades envolvidas nas ações, que se referem aos procedimentos que estavam sendo reclamados pelos requerentes. Eles foram relacionados com as especialidades existentes, para uma melhor interpretação e ilustração dos resultados. Apesar de existir um total de 26 processos, as especialidades apareceram 29 vezes, pois em dois deles havia mais de

uma envolvida. Por esta razão, o número das especialidades ultrapassa o de processos encontrados. A distribuição das especialidades envolvidas está detalhada na figura 2. Ressalta-se em relação a este dado, que nos dois processos contendo reclamações relacionadas a duas especialidades, um envolvia Implantodontia e Prótese Dentária, e o outro Dentística e Prótese Dentária.

Figura 2- Especialidades demandadas nos processos envolvendo responsabilidade civil do cirurgião-dentista, São José do Rio Preto (SP), 2014-2018.



Em relação a existência de seguro de responsabilidade civil, não foi possível determinar sua presença em nenhum dos processos, ou seja, 100% deles não o possuíam ou não contavam com dados que permitissem sua identificação.

Dos 26 processos analisados, 35% (n=9) contavam com nomeação de perito e com presença de laudo. Do total desses profissionais, 22% (n=2) possuíam a especialidade de Odontologia Legal registrada; 11% (n=1) possuía o registro em Odontologia Legal, Odontologia Hospitalar e Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial; 11% (n=1) especialista em Cirurgia e Traumatologia Bucal-Maxilo-Facial; 11% (n=1) em Dentística; 11% (n=1) em Endodontia e Implantodontia; 11% (n=1) em Periodontia e Implantodontia e 22% (n=2) não possuía especialidade registrada. Com isso, quando se trata de Odontologia Legal, do total de peritos, 33% (n=3) deles possuíam essa especialidade.

No que diz respeito a contratação de assistente técnico, em 15% (n=4) dos

processos houve sua indicação, sendo que desse total, 75% (n=3) delas foram feitas pela parte Requerida, 0% (n=0) pela Requerente e 25 % (n=1) por ambas. Das quatro contratações encontradas, 25% (n=1) dos profissionais era especialista em Dentística e 75% (n=3) não possuíam informações sobre registro de especialidade.

Em relação a indenização solicitada, podemos observar um valor mínimo de R\$ 1.153,18 e um valor máximo de R\$ 73.245,50. Existiam até o momento das análises, 58% (n=15) de processos finalizados, e no que diz respeito aos julgamentos desses processos, observamos os resultados na Tabela 1. Já aos valores referentes à sentença, foi encontrado que apenas 15% (n=14) dos processos, apresentavam valores de sentença. Desses valores, foi observado o mínimo de R\$ 1.000,00 (valor abaixo do solicitado), e o máximo de R\$ 29.032,00 (valor acima do solicitado).

Tabela 1- Informações das sentenças dos processos finalizados envolvendo responsabilidade civil do cirurgião-dentista distribuídos por ano, São José do Rio Preto (SP), 2014-2018.

Julgamento	Quantidade
Procedentes	67 % (n=10)
Improcedentes	20% (n=3)
Extintos	13% (n=2)

Discussão

O aumento no número dos processos de responsabilidade civil envolvendo a Odontologia vem se mostrando presente atualmente, em diversas regiões do Brasil^{4,10,16,17}, assim como foi evidenciado na presente pesquisa, que apresentou esta característica no período de 2014 a 2018, onde o primeiro ano apresentou 8% do total das ações encontradas, enquanto o último ano representou 35% delas, assim tendo um aumento de 27% do primeiro para o último ano analisado.

Várias razões podem causar um desacordo entre o profissional e seu paciente, fazendo com que se instaure uma ação judicial movida pelo último. Dentre estes motivos, os que vemos com maior frequência são a falta de comunicação, gerando uma falta de confiança entre eles; a insatisfação do paciente com o tratamento recebido; o insucesso do tratamento, ou até por má fé, visando obter vantagens indenizatórias, dentre outros^{1,4,16,17,18,19}.

Ao que se trata das reclamações sobre os procedimentos mencionados nos processos, relacionados às especialidades odontológicas, percebemos que o estudo de Rosa et al. (2012)²⁰ corrobora com esta pesquisa mostrando a Implantodontia em primeiro lugar como a mais acionada. Outros estudos^{10,16,21}, também seguem no

mesmo sentido, uma vez que, mesmo alterando a ordem de aparição, mostra a Implantodontia e a Prótese Dentária como as especialidades mais citadas nas ações.

Com o crescente número destes processos, é importante destacar que o cirurgião-dentista pode estar envolvido de formas diferentes dentro de uma ação judicial. Seja como parte requerida, que é a pessoa que sofre a acusação, seja como o profissional que atuará como Perito, ou como Assistente Técnico. Em relação a isto, o Perito é aquele profissional imparcial, que será nomeado pelo Juiz para auxiliar a Justiça, realizando perícia técnica especializada e elaborando o laudo pericial⁶.

Já o assistente técnico é aquele profissional parcial, que pode ser contratado pela parte requerente, requerida ou ambas e que exerce diversas funções dentro de um litígio. Dentre elas estão a formulação de quesitos técnicos a serem respondidos pelo Perito, acompanhamento da realização da perícia e elaboração de pareceres com contraditórios técnicos referentes ao laudo pericial, sendo tudo em favor da parte para qual esteja trabalhando^{6,22}.

Nesta pesquisa 35% dos processos contavam com nomeação de Perito e já com presença de laudo, sendo apenas 33% desses profissionais especialistas em Odontologia Legal. A contratação de

assistentes técnicos estava presente em apenas 15% dos processos, e em relação a eles, nenhum possuía a especialidade de Odontologia Legal registrada. No que diz respeito aos dados encontrados sobre esses profissionais, eles vão em desacordo com o estudo de Zanin, Strapasson e Melani (2015)²² onde em 84% dos processos a perícia já havia sido realizada; porém corrobora com os casos em que havia a participação de assistentes técnicos, onde estavam presentes em 11% das ações. Quando se trata desta característica é importante citar que a quantidade de Peritos nomeados, assim como o número de perícias realizadas, será distinta para cada estudo que envolve análise de processos, uma vez que é dependente da fase processual em que a ação se encontra no momento da análise.

Sobre os profissionais citados, sendo eles cirurgiões-dentistas, cabe mencionar a lei 5.081/66²³, que regula seu exercício profissional no País. Segundo ela, é de competência do profissional praticar todos os atos pertinentes da Odontologia, decorrentes dos conhecimentos adquiridos em curso de graduação ou pós-graduação. Porém é importante frisar, que isto não significa possuir competência e qualificação para realizar qualquer procedimento odontológico, devendo o cirurgião-dentista estar ciente de suas limitações e das

consequências de seus atos frente seus pacientes⁴.

Com isso, se tratando de qualificação, o profissional apto a participar de uma ação judicial e desenvolver as funções periciais é o especialista em Odontologia Legal, detentor de conhecimentos para o cumprimento de tal encargo com responsabilidade e excelência, sendo eles legislação brasileira, direitos e deveres profissionais, além de possuir conhecimento técnico da profissão. Além disso, este especialista também adquire durante sua formação, traquejo nos aspectos jurídicos que se encontram presentes em um litígio e na realização de uma perícia⁶.

Quando se fala em exercício profissional envolvendo a área da saúde, o profissional possui uma responsabilidade frente aos atos praticados no exercício de sua função. Com isso, podemos citar o seguro de responsabilidade civil profissional que visa a segurança dos cirurgiões-dentistas segurados, buscando minimizar os riscos profissionais, protegendo-os contra indenizações pecuniárias que possam existir decorrentes de ações cíveis²⁴.

Na presente pesquisa, nenhum processo contava com a utilização deste seguro. Isso pode estar ligado ao fato de ainda existir uma falta de conhecimento dos profissionais em relação a ele²⁴. Essa

característica pode ser comparada com outras pesquisas, que mostraram que poucos ou nenhum profissional possuía ou acionou o seguro no momento do processo, como no estudo de Terada et al. (2014)¹⁰, que encontraram nas ações analisadas em seu trabalho, apenas dois casos que utilizaram deste serviço, representando apenas 4,4 % dos processos analisados. Assim como no estudo de Magalhães, Costa e Silva (2019)¹⁶, que não constatou nenhum caso de utilização deste seguro.

Os danos podem ser material, moral ou estético e as indenizações pecuniárias buscam reparar um dano visando minimizar o sofrimento causado a uma pessoa. A reparação do dano material é de fácil estabelecimento, uma vez que basta a comprovação dos prejuízos sofridos. Já os outros, são mais difíceis determinar, pois são de caráter subjetivo, porém devem ser aplicadas de forma justa, não com intenção de enriquecer a vítima ou causar prejuízos aos profissionais⁴.

Em respeito às indenizações pecuniárias, temos presente em ações cíveis, valores indenizatórios solicitados e os referentes às sentenças. Sobre o primeiro, frequentemente são observados altos valores, e no estudo presente foi encontrado um máximo solicitado de R\$ 73.245,50. Esse dado foi diferente do trabalho de Terada et al. (2014)¹⁰ que

encontraram um máximo de 136.000,00, e de Ferreira et al. (2018)¹⁷ que chegaram a 420.000,00. Porém em relação ao segundo, Lino-Junior et al. (2017)⁴ cita que os valores concedidos nas sentenças, muitas vezes apresentam-se diferentes dos solicitados, normalmente próximos ou mais baixos. Isso foi observado neste trabalho onde o máximo concedido foi de R\$ 29.032,00 (abaixo do solicitado), assim como em outras pesquisas^{4,10}.

Na fase final de um processo cível, está presente a decisão do Juiz, que pode estabelecer julgamentos com sentenças favoráveis (procedentes) ou não (improcedentes) ao paciente que ingressou com a demanda. Este trabalho demonstrou entre os julgados, mais processos sentenciados como procedentes do que como improcedentes, assim como no estudo de Lino-Junior et al. (2017)⁴ e diferente do trabalho de Zanin, Strapasson e Melani (2015)²², onde foram encontradas mais sentenças improcedentes do que procedentes.

Com relação a isso, Spin (2016)²⁵ menciona que uma perícia é indispensável para a proteção dos profissionais, e que ela é o alicerce para a elaboração da sentença. Quando demonstra presença de nexos causais, existem mais chances de os Juízes acatarem o laudo gerado pela perícia. Relata também a importância da presença de Peritos e assistentes técnicos

nas ações de responsabilidade civil profissional, para enriquecer a análise dos fatos.

Com isso, fica a importância de os cirurgiões-dentistas conhecerem seus direitos e deveres profissionais, assim como a responsabilidade civil que pode ser gerada nos atos praticados por eles durante o exercício profissional. Também de conhecerem o panorama atual relacionado aos processos de responsabilidade civil, nos quais a classe odontológica vem se envolvendo cada vez mais, e a forma como lidar e se proteger durante estas situações.

Conclusão

Existiu um aumento no número de processos envolvendo o questionamento de tratamentos odontológicos no tocante à responsabilidade civil nos últimos anos no município de São José do Rio Preto (SP), sendo a Implantodontia a especialidade que se mostrou presente em um maior número nos processos analisados.

Referências

1. Lima RBW, Moreira VG, Cardoso AMR, Nunes FMR, Rabello PM, Santiago BM. Levantamento das Jurisprudências de Processos de Responsabilidade Civil Contra cirurgiões-dentistas nos Tribunais de Justiça Brasileiros. Revista Brasileira de Ciências da Saúde. 2012;16(1):49-58.
2. Minervinol B, Souza OT. Responsabilidade civil e ética do ortodontista. Rev Dental Press Ortodon Ortop Facial. 2004; 9 (6):90-6.
3. Medeiros UV, Coltri AR. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista. Rev bras odontol. 2014; 71(1):10–6.
4. Lino-Junior HL, Terada ASSD, Silva RHA, Soltoski MPC. Levantamento de processos de responsabilidade civil envolvendo a odontologia na comarca de Londrina , Paraná, Brasil. Revista Jurídica UNICURITIBA 2017; 1(46):515-31.
5. Silva RHA. Orientação profissional para o Cirurgião-dentista: Ética e Legislação. São Paulo:Editora Santos; 2010.
6. Silva RHA, Musse J de O, Melani RFH, Oliveira RN. Responsabilidade civil do cirurgião-dentista: a importância do assistente técnico. Rev Dent Press Ortod e Ortop Facial. 2009;14(6):65-71.
7. Amorim HP de L, Marmol SLP, Cerqueria SNN, Silva MLCA, Silva UA. A importância do preenchimento adequado dos prontuários para evitar processos em Odontologia. Arq Odontol. 2016;52(1):32-7.
8. Brasil. Lei Nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. Código de Defesa do

- Consumidor. Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/LEI/S/L8078.htm. Acesso em: 07 de fevereiro de 2018.
9. Melani RFH, Oliveira RN, Oliveira SVT, Juhás R. Dispositivos jurídicos e argumentos mais utilizados em processos civis: análise de casuística em odontologia. *RPG Rev Pos-Gr*. 2010;17(1):46-53.
10. Terada, ASS, Araujo, LG, Flores, MRP, Silva, RHA. Responsabilidad civil del cirujano-dentista: análisis de las demandas presentadas en el municipio de Ribeirão Preto-São Paulo, Brasil. *Int J Odontostomat*. 2014; 8(3):365-9.
11. Cavalcanti AL, Ó Silva AL, Santos BF, Azevedo CKR, Xavier AFC. Odontologia e o Código de Defesa do Consumidor: análise dos processos instaurados contra cirurgiões-dentistas e planos odontológicos em Campina Grande – Paraíba. *Rev Odontol UNESP*. 2011; 40(1):6-11.
12. Brasil. Código civil. Lei nº 10.406 de 10 de janeiro de 2002. Institui o Código Civil. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/2002/l10406.htm. Acesso em: 07 de fevereiro de 2018.
13. Lucena MIHM, Batista JHM. Cirurgião-dentista frente a processos de ordem jurídica : uma revisão. *Inter Scientia*. 2015; 3(1):82-94.
14. Freitas AG. A prova pericial no novo código de processo civil. Goiania-GO: *Rev Bras Odontol Leg - RBOL*. 2016; 3(2):118-22.
15. Fernandes MM, Bouchardet FCH, Delwing F, Tinoco RLR, Daruge Jr E, Oliveira RN. Valoração do dano estético odontológico utilizando três métodos: relato de caso pericial civil. *Rev Bras Odontol Leg RBOL*. 2016; 3(1):84-9.
16. Magalhães LV, Costa PB, Silva RHA. Análise dos processos indenizatórios envolvendo a odontologia na grande Vitória, Espírito Santo, Brasil. *Rev Bras Odontol Leg - RBOL*. 2019; 6(2):13-20.
17. Ferreira MR, Terada ASSD, Araujo LG, Paz DC, Dezem TU, Silva RHA. Correlação entre reclamações de consumidores e ações judiciais por falhas na prestação de serviços odontológicos no estado de São Paulo, Brasil. *Rev Bras Odontol Leg RBOL*. 2018; 5(1):30-9.
18. Fernandes MM, Bouchardet FC, Tavares GDSV, Júnior DE, Paranhos LR. Aspectos odontolegais relacionados ao dano estético nos processos julgados pelo TJ/RS. *Odonto*. 2012; 20(40):7-12.
19. Brasil. Resolução nº 118 de 11 de maio

- de 2012. Código de Ética Odontológica. Conselho Federal de Odontologia.
20. Rosa FM, Fernandes MM, Júnior ED, Paranhos LR. Danos materiais e morais em processos envolvendo cirurgiões-dentistas no estado de São Paulo. Revista da Faculdade de Odontologia-UPF. 2012; 17(1):26-30.
21. Paula FJ. Levantamento das jurisprudências de processos de responsabilidade civil contra o cirurgião-dentista nos tribunais do Brasil por meio da internet. Tese. São Paulo: Faculdade de Odontologia da Universidade de São Paulo; 2007.
22. Zanin AA, Strapasson RAP, Melani RFH. Levantamento jurisprudencial: provas em processo de responsabilidade civil odontológica. Rev Assoc Paul Cir Dent. 2015; 69(2):120-7.
23. Brasil. Lei 5081 de 24 de agosto de 1966. Regula o exercício da Odontologia. Disponível em : http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/L5081.htm. Acesso em: 31 de agosto de 2018.
24. Silva, LCA, et al. "Seguro de Responsabilidade Civil Profissional: Adesão e Utilização por Cirurgiões-Dentistas de uma Capital Brasileira." Derecho y Cambio Soc. 2016; 44:1-16.
25. Spin, MD. Demandas cíveis em odontologia e sua estrita intimidade com a perícia: a importância do laudo pericial para composição da sentença. Tese de Doutorado. Bauru: Universidade de São Paulo; 2016.